



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 806 de 21 de março de 2024

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202437300006 do Deputado Federal Miguel Lombardi no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Organização Cidade Vicentina Frederico Ozanam

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 202437300006, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar Organização Cidade Vicentina Frederico Ozanam, CNPJ nº 50.971.720/0001-72, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o recurso será para uso em custeio.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de março de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP
Gestão 2023-2025

Resolução CMAS nº807 de 21 de março de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º trimestre de 2023 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º trimestre de 2023, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 e março de 2024

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO Nº 175 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 08 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a recomposição da Comissão Eleitoral, a seguir:

- 1- Rodrigo Pierobon Rodrigues;
- 2- Roseli Aparecida Marino;
- 3- Maria Roseli Maestrello;
- 4- Bruno Sérgio Taveira Palhari;

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

1. Redigir a resolução e o edital que regulamentam a eleição dentro dos parâmetros da lei municipal e regimento interno, levando para aprovação da Plenária;
2. Estabelecer estratégias de mobilização e divulgação do pleito junto à sociedade civil, estabelecendo parcerias, mediante deliberação da Plenária;
3. Avaliar e deliberar sobre as inscrições à luz das normativas;
4. Decidir sobre o deferimento e indeferimento dos recursos;
5. Acompanhar o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Artigo 3º - Os componentes da comissão eleitoral estão impedidos de concorrer às vagas de conselheiros de direitos do segmento da sociedade civil.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 08 de Março de 2024.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente □ CMDCA
Gestão 2024-2026

EDITAL Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DEMANDATO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º a 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando recomposição para o biênio 2023-2025.

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jundiaí, se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil, conforme segue: **Representantes de Movimentos Entidades e Organizações** - para a vaga de 02 (dois) suplentes; **Representantes do FÓRUM de Trabalhadores do SUAS** - para vaga de 01(um) titular e 03(três) de suplentes; **Representantes de Usuários do SUAS** - para vagas de 02 (duas) suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024, o Edital de Convocação para recomposição de mandato gestão 2023-2025 conforme segue abaixo:

1- DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de recomposição de conselheiros que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2023-2025 abrangerá os seguintes segmentos:

- a) – 03 (três) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações, não dependam de contraprestação do usuário e que preencham um dos seguintes objetivos descritos no item 1.2, deste edital, conforme inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023.
- b) – 01(um) titular e 03(três) de suplentes: Representante do FÓRUM de Trabalhadores do SUAS, conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023.
- c) – 01(um) titular e 03(três) de suplentes: representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes